

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Resolução do BACEN Nº 4.567 de 27 de abril de 2017, a EASYNVEST definiu sua Política de Canal de Denúncias, que estabelece a finalidade e regras para recepção e tratamento de ocorrências decorrente de condutas inadequadas que firmam princípios éticos da Instituição.

2. OBJETIVO

Com a divulgação desta Política, a EASYNVEST encoraja todos os citados no item 3 desta política a comunicar por meio do sistema do Canal de Denúncias, quaisquer indícios ou evidência da existência de situações ou fatos que podem estar associadas as seguintes naturezas:

- Corrupção;
- Apropriação Indébita de Ativos;
- Demonstrações Fraudulentas;
- Segurança dos Sistemas;;
- Diversidade e Discriminação
- Lavagem de Dinheiro;
- Violação de Leis;
- Outros; e
- Desvio de Dinheiro.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 1/8 - |

E a fim, de atender o objetivo desta Política, a EASYNVEST coloca à disposição dos interessados o canal de comunicação por meio do qual o Denunciante possa reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionada a empresa sem a necessidade de se identificar, por meio do seguinte link:

<http://200.219.225.126/CanalDeDenuncia/?Key=50FAA3701D55F6CBE4DEB2F792B6EFC0>

A utilização deste canal não se aplica para os casos de reclamações comerciais e questões relacionadas e produtos e serviços. Para tais situações, deve ser utilizado os demais canais de comunicação disponibilizados pela EASYNVEST, tais como Central de Atendimento e Ouvidoria.

3. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores, Clientes, Usuários, Parceiros e Fornecedores da EASYNVEST.

4. DIRETRIZES

4.1. Tratamento dos Relatos

Qualquer informação que possa afetar a reputação dos controladores e detentores de participação qualificada e membros de órgão estatutários e contratuais são passíveis de comunicação ao BACEN. Sendo assim, todas as informações que possam afetar a reputação dos integrantes do grupo de controle e dos administradores da EASYNVEST, inclusive situações tais como de inquérito policial, processo criminal ou processo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, devem comunicar ao BACEN em até 10 dias úteis contados do conhecimento ou acesso à informação.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|---------------|----------------|----------------|------------------|---------------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 2/8 - |

4.2. Confidencialidade e Não Retaliação

Todos os relatos recebidos serão imediatamente analisados levando-se em consideração a sua natureza e complexidade e posteriormente o membro devidamente designado como responsável pelo acolhimento e encaminhamento do reporte à área competente para tratamento da situação. Estes membros asseguram a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção quanto ao processo. É importante ressaltar que os relatos serão revelados apenas aos Colaboradores que devem conhecer as informações para fins de investigação. Todos os Colaboradores envolvidos para solução do relato manterão rigoroso sigilo sobre o conteúdo.

A EASYNVEST tomará as medidas necessárias para proteger seus empregados que de boa fé, fizerem relatos por meio do Canal de Denúncias contra qualquer retaliação por parte de Administradores ou demais partes envolvidas da Instituição.

4.3. Resultado da Investigação

O Canal de Denúncia é um instrumento de melhoria contínua: os relatos de desvios ou irregularidades recebidas são utilizados para promover melhorias estruturais no ambiente de trabalho e nas relações da EASYNVEST, estabelecendo um controle e gestão de riscos cada vez mais eficaz.

4.3.1. Feedback

O Denunciante receberá uma resposta sobre o tratamento dado ao seu relato, e será informado se alguma medida corretiva ou melhoria nos procedimentos foi recomendada e se alguma medida adicional será tomada.

Não serão apresentados detalhes relativos a pessoas citadas na denúncia e o feedback poderá ser genérico, levando-se em consideração o interesse da EASYNVEST em proteger suas informações confidenciais, bem como os direitos de terceiros.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 3/8 - |

4.4. Relatório Semestral do Canal de Denúncias

O componente organizacional responsável pelo acolhimento das denúncias, deverá elaborar relatório semestral referenciado nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, **(i)** o número de reportes recebidos, **(ii)** as respectivas naturezas, **(iii)** as áreas competentes pelo tratamento da situação, **(iv)** o prazo médio de tratamento da situação e **(v)** as medidas adotadas pela EASYNVEST.

Os relatórios deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da EASYNVEST ou em sua ausência, pela Diretoria e mantidos à disposição do BACEN pelo prazo mínimo de 5 anos.

5. RESPONSABILIDADE**Conselho de Administração / Diretoria**

- Aprovar relatório semestral do Canal de Denúncia.

Compliance

- Eleger apenas dois membros da equipe para ser responsável pelo acolhimento e tratamento de denúncias;

- Investigar as denúncias recebidas;

- Fornecer feedback ao denunciante sobre a conclusão dada a demanda; e

- Elaborar e disponibilizar ao BACEN relatório semestral do canal de denúncias.

Demais Departamentos

- Colaborar com a investigação caso seja acionado.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 4/8 - |

6. PUBLICAÇÃO

Esta Política de Canal de Denúncia foi aprovada pela Diretoria de Compliance e será publicada no sistema de normativos (interno), por meio da Intranet Corporativa da EASYNVEST e em sua página na rede mundial de computadores (www.easynvest.com.br).

7. ANEXOS**7.1. Procedimento de Utilização do Canal de Denúncia**

Apresentamos a seguir um breve resumo de como deve ser realizado o registro das denúncias.

O link abaixo de canal de denúncia está disponibilizado por meio do site da EASYNVEST:

<http://200.219.225.126/CanalDeDenuncia/?Key=50FAA3701D55F6CBE4DEB2F792B6EFC0>



| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 5/8 - |

Módulo
POLÍTICA

Código
POL - 25

Assunto
POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIA



- Os campos do formulário Identificação da Denúncia, apresentado nas telas a seguir, devem ser preenchidos da forma mais completa possível a fim de facilitar a investigação do relato.



| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 6/8 - |



The screenshot shows the 'IDENTIFICAÇÃO DA DENÚNCIA' form. At the top is the 'facti' logo. Below it, the title 'IDENTIFICAÇÃO DA DENÚNCIA' is centered. A large text area is labeled 'Teor da denúncia'. Below this area, a note states 'No máximo 1000 caracteres'. There is a blue button labeled 'Evidências' with a document icon. Below the button, a note says 'Caso possua documentos que possam ajudar na investigação do fato relatado na denúncia, favor incluí-los através do botão Evidências acima.' At the bottom, there are two buttons: 'Voltar' (grey) and 'Seguir' (blue).



The screenshot shows the 'IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO' form. At the top is the 'facti' logo. Below it, the title 'IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO' is centered. A note reads 'Informe o nome das pessoas envolvidas se souber. Clique no ícone '+' para adicionar nomes.' There are two input fields: 'Denunciado' and 'Função'. The 'Função' field has a blue '+' icon to its right. At the bottom, there are two buttons: 'Voltar' (grey) and 'Seguir' (blue).

- O formulário abaixo nomeado Identificação do Denunciante não possui nenhum campo considerado item de preenchimento obrigatório, ficando assim a critério do Denunciante a opção de se identificar ou não. E nos casos que o Denunciante opte em se identificar será garantido a este o sigilo e a proteção contra retaliações, conforme estabelecido nesta política.

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 7/8 - |

Módulo
POLÍTICACódigo
POL - 25Assunto
POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIA

facti

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

Informe seu nome se desejar se identificar

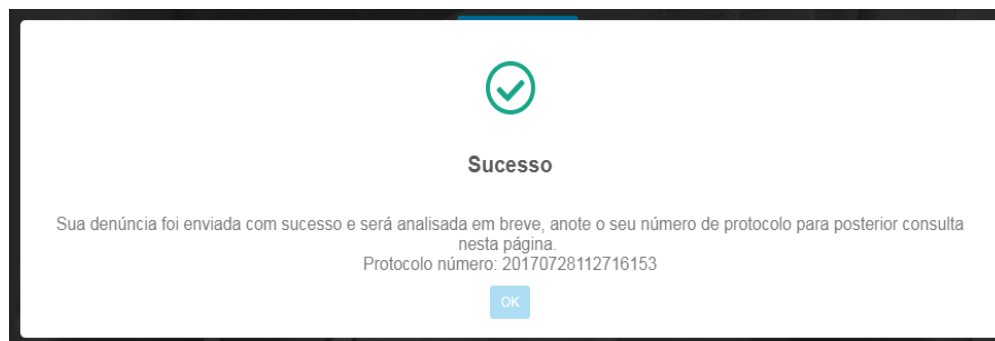
CPF no formato: 999.999.999-99


CNPJ no formato: 99.999.999/9999-99

Cidade

Seu E-Mail

Telefone no formato: (99) 99999-9999





Sucesso

Sua denúncia foi enviada com sucesso e será analisada em breve, anote o seu número de protocolo para posterior consulta nesta página.
Protocolo número: 20170728112716153

| Edição | Emissão | Revisão | Aprovação | Página |
|--------|------------|---------|------------|---------|
| 1ª | 28/07/2017 | - | Compliance | - 8/8 - |